TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Capão Alto

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de mutirão de castração de cães e gatos em unidade móvel veterinária (Castramóvel), no Município de Capão Alto/SC, incluindo a execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização animal, avaliação clínica pré-operatória, aplicação de medicamentos e demais serviços veterinários necessários ao adequado atendimento dos animais (PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO – PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 65/2025).

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1	Prestação de serviço veterinário especializado para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos, compreendendo ovariosalpingohisterectomia (castração de fêmeas) e orquiectomia (castração de machos), incluindo avaliação clínica pré-operatória, execução do procedimento cirúrgico por médico veterinário habilitado, fornecimento e aplicação de medicamentos necessários ao período pós-operatório, orientações aos responsáveis pelos animais e identificação individual por meio de microchipagem, com registro das informações do animal. O serviço deverá ser realizado em unidade móvel veterinária devidamente equipada (Castramóvel), observando as normas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal vigentes.	UN	100

1.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de promover ações de controle populacional de cães e gatos no Município de Capão Alto/SC, por meio da

realização de procedimentos de castração em unidade móvel veterinária (Castramóvel), visando atender às políticas públicas de proteção animal, bem-estar animal e saúde pública.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização da Ata de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de possibilitar maior flexibilidade à Administração Municipal quanto à execução dos serviços, permitindo o atendimento conforme a demanda efetivamente identificada, disponibilidade orçamentária e programação dos mutirões, sem a obrigatoriedade de contratação integral imediata dos quantitativos estimados.

O procedimento por Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, possibilitando planejamento, economicidade e otimização dos recursos públicos, uma vez que a Administração poderá contratar os serviços conforme a necessidade, mantendo previamente registrados os valores e condições de fornecimento.

Dessa forma, a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada para a Administração, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores, transparência no processo de contratação, obtenção de preços compatíveis com o mercado e atendimento eficiente das demandas municipais relacionadas à castração e identificação de animais.

1.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços veterinários para realização de mutirão de castração de cães e gatos em unidade móvel veterinária (Castramóvel), visando atender às necessidades do Município de Capão Alto/SC quanto ao controle populacional de animais, promoção do bem-estar animal e fortalecimento das ações de saúde pública.

A contratação contemplará a execução dos procedimentos cirúrgicos de ovariosalpingohisterectomia (castração de fêmeas) e orquiectomia (castração de machos), incluindo todas as etapas necessárias para a adequada prestação do serviço, tais como avaliação clínica pré-operatória, preparação dos animais, realização das cirurgias por médico veterinário habilitado, utilização de materiais e insumos necessários,

fornecimento de medicamentos pós-operatórios, orientações aos responsáveis e microchipagem para identificação individual dos animais atendidos.

A execução por meio de unidade móvel veterinária possibilitará a realização de atendimentos de forma organizada e acessível, permitindo o atendimento de maior número de animais em período determinado, sem a necessidade de deslocamento dos tutores para clínicas particulares ou municípios vizinhos, ampliando a efetividade da política municipal de proteção animal.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar toda a estrutura necessária para execução dos serviços, incluindo equipamentos, equipe técnica especializada, materiais cirúrgicos, medicamentos, procedimentos de segurança, higienização e demais recursos indispensáveis, garantindo que os atendimentos sejam realizados conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Com a implementação da solução, espera-se reduzir a reprodução descontrolada de cães e gatos, diminuir situações de abandono e maus-tratos, prevenir problemas relacionados à saúde animal e pública, além de promover uma convivência mais equilibrada entre os animais e a comunidade, atendendo ao interesse público e às políticas municipais de proteção e bem-estar animal.

1.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- A empresa contratada deverá possuir habilitação técnica e legal para prestação de serviços veterinários, estando devidamente registrada nos órgãos competentes e dispondo de responsável técnico médico veterinário habilitado;
- Os procedimentos cirúrgicos de esterilização deverão ser realizados por profissionais qualificados, compreendendo ovariosalpingohisterectomia (castração de fêmeas) e orquiectomia (castração de machos), seguindo protocolos técnicos, sanitários e de bem-estar animal;
- A contratada deverá disponibilizar unidade móvel veterinária (Castramóvel) devidamente equipada e estruturada para realização dos procedimentos, garantindo condições adequadas de higiene, segurança, assepsia, armazenamento de medicamentos e atendimento aos animais;
- Deverá ser realizada avaliação clínica pré-operatória dos animais, verificando as condições de saúde e aptidão para o procedimento cirúrgico;

- A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, anestésicos e demais itens necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais ao Município;
- Deverá ser disponibilizada medicação pós-operatória necessária, bem como orientações aos responsáveis pelos animais quanto aos cuidados após o procedimento;
- Os animais atendidos deverão receber identificação individual por meio de microchipagem, com registro das informações necessárias para controle e acompanhamento;
- A empresa deverá cumprir as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis aos serviços veterinários, incluindo as determinações dos órgãos de fiscalização competentes;
- A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Administração Municipal, em local e condições previamente estabelecidos;
- A contratada deverá manter registros dos procedimentos realizados, contendo informações dos animais atendidos, procedimentos executados e demais dados necessários para comprovação da prestação dos serviços;
- A contratada será responsável pela segurança dos animais durante todas as etapas do atendimento, desde a avaliação até a recuperação pós-operatória imediata, garantindo tratamento adequado e humanitário.

1.5 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.5.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.5.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.5.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.5.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.5.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.5.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.5.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.5.1.5. fraudar a licitação;

1.5.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.5.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.5.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.5.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.5.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.5.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.5.2.1. advertência;

1.5.2.2. multa;

1.5.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

1.5.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.5.3.2. as peculiaridades do caso concreto

1.5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.5.1.2.1. a 1.5.1.3.1. a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.5.1.4. a 1.5.1.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.5.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.5.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.5.1.6. a 1.5.1.6.3. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.5.1.7. e 1.5.1.8. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.5.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

1.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços veterinários especializados para realização de mutirão de castração de cães e gatos em unidade móvel veterinária (Castramóvel), conforme demanda e programação definida pela Administração Municipal de Capão Alto/SC.

Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada mediante disponibilização de toda a estrutura necessária para atendimento dos animais, incluindo unidade móvel devidamente equipada, equipe técnica composta por profissionais habilitados, materiais, equipamentos, medicamentos e demais insumos indispensáveis à realização segura dos procedimentos.

A execução compreenderá as seguintes etapas:

- Organização e planejamento dos atendimentos: definição, em conjunto com a Administração Municipal, do cronograma, local de instalação da unidade móvel, quantidade de animais a serem atendidos e demais orientações necessárias para realização do mutirão;
- Triagem e avaliação clínica dos animais: realização de avaliação pré-operatória por médico veterinário responsável, verificando as condições gerais de saúde dos cães e gatos e sua aptidão para o procedimento cirúrgico;
- Realização dos procedimentos cirúrgicos: execução de ovariosalpingohisterectomia (castração de fêmeas) e orquiectomia (castração de machos), utilizando técnicas adequadas e observando as normas de segurança, higiene, assepsia e bem-estar animal;

- Medicação e orientações pós-operatórias: fornecimento da medicação necessária para recuperação dos animais, bem como orientações aos responsáveis quanto aos cuidados após o procedimento;
- Microchipagem e identificação dos animais: implantação de microchip para identificação individual, com registro das informações necessárias para controle e acompanhamento dos animais atendidos;
- Registro dos atendimentos realizados: apresentação de relatório contendo a relação dos animais atendidos, procedimentos realizados, identificação dos animais e demais informações solicitadas pela fiscalização contratual.

A contratada deverá garantir que todos os procedimentos sejam realizados por profissionais devidamente habilitados, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, pelo cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como pela adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, a quantidade de procedimentos realizados e a conformidade dos serviços prestados para fins de recebimento e pagamento.

1.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração Municipal de Capão Alto/SC, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), que terão a responsabilidade de acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão contratual compreenderá o acompanhamento da execução do objeto, controle dos procedimentos realizados, verificação da qualidade dos serviços prestados, conferência da documentação apresentada e adoção das medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas.

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- Acompanhar a execução dos serviços de castração, verificando se os procedimentos estão sendo realizados conforme as especificações estabelecidas;
- Conferir a disponibilização da unidade móvel veterinária (Castramóvel), equipe técnica, equipamentos, materiais e demais recursos necessários para execução adequada dos serviços;

- Verificar o cumprimento do cronograma de atendimento e a quantidade de procedimentos efetivamente realizados;
- Conferir os relatórios de atendimentos, registros de microchipagem e demais documentos comprobatórios apresentados pela contratada;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas ou irregularidades;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer descumprimento das obrigações contratuais, estabelecendo prazo para regularização quando necessário;
- Realizar o recebimento dos serviços após a comprovação da execução adequada do objeto, observando os critérios definidos no contrato;
- Encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento, após a conferência dos serviços prestados.

A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração Municipal, fornecendo todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução e garantindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal.

O modelo de gestão adotado busca assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços contratados e o alcance dos resultados esperados com a realização do mutirão de castração no Município de Capão Alto/SC.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 62/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Capão Alto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

- Fiscal administrativo: Gabriel Silvério dos Santos

- Fiscal técnico: Cláudia Schmidt Dias

- Gestor de contratos: Nei Santos

1.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada pela Administração Municipal de Capão Alto/SC mediante a verificação da efetiva execução dos procedimentos contratados, considerando a quantidade de animais atendidos e os serviços efetivamente realizados pela empresa contratada.

A contratada deverá apresentar, para fins de medição e pagamento, documentação comprobatória da execução dos serviços, contendo, no mínimo:

- Relação dos animais atendidos, com identificação dos responsáveis;
- Quantidade e tipo de procedimento realizado (ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia);
- Comprovação da realização da microchipagem dos animais atendidos;
- Registro dos procedimentos executados e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual;
- Demais documentos exigidos pela Administração para comprovação da prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, após a conferência da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas.
A remuneração será realizada de acordo com a quantidade de procedimentos efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços/contrato e a disponibilidade orçamentária.
Não serão realizados pagamentos referentes a serviços não executados, incompletos ou que não atendam às condições estabelecidas no instrumento contratual.
A Administração poderá solicitar documentos complementares sempre que necessário para comprovação da correta execução do objeto, garantindo transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos.

1.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor/prestador de serviço será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui características de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.
O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item/lote, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, operacionais e de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos.

A empresa interessada deverá comprovar sua capacidade para execução do objeto, mediante apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Para fins de qualificação técnica, a contratada deverá demonstrar aptidão para execução de serviços veterinários compatíveis com o objeto da contratação, incluindo a realização de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos, disponibilização de equipe técnica habilitada e estrutura adequada para atendimento em unidade móvel veterinária (Castramóvel).

A empresa vencedora deverá possuir profissional médico veterinário devidamente habilitado junto ao órgão competente, bem como atender às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis à prestação dos serviços.

A Administração Municipal realizará a análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com os valores de mercado e o atendimento integral às especificações do objeto, procedendo à habilitação do fornecedor que apresentar as melhores condições de preço e capacidade técnica para execução dos serviços.

Dessa forma, busca-se garantir a contratação de empresa apta a prestar os serviços com qualidade, segurança e eficiência, assegurando o atendimento ao interesse público e a adequada execução das ações municipais de proteção e bem-estar animal.

1.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação será definido com base na realização de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados na prestação de serviços veterinários, bem como mediante levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Para composição da estimativa, serão considerados os valores praticados para a execução dos procedimentos de castração de cães e gatos, incluindo os serviços de avaliação pré-operatória, realização dos procedimentos cirúrgicos de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia, fornecimento de medicação pós-operatória, microchipagem dos animais e disponibilização de estrutura adequada para atendimento em unidade móvel veterinária (Castramóvel).

Conforme levantamento preliminar de preços, foi obtido o valor médio estimado de R$ 327,55 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por procedimento, considerando os orçamentos coletados junto aos fornecedores e referências de mercado.

Considerando a previsão de realização de 100 (cem) procedimentos de castração, estima-se o valor global da contratação em:

- 100 procedimentos x R$ 327,55 = R$ 32.755,00

- Valor total estimado da contratação: R$ 32.755,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

O valor estimado poderá sofrer ajustes após a conclusão da pesquisa de preços definitiva e consolidação dos documentos de referência, garantindo que a contratação observe os princípios da economicidade, vantajosidade e adequada utilização dos recursos públicos.

1.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando os recursos destinados à sua execução vinculados a convênio firmado pelo Município e contrapartida se necessário, conforme disponibilidade financeira e condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência.

A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente, observando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

A utilização dos recursos provenientes do convênio deverá observar as finalidades previstas no instrumento celebrado, incluindo as regras de aplicação, fiscalização, prestação de contas e demais exigências estabelecidas pelo órgão concedente.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada quanto à disponibilidade de recursos e à compatibilidade orçamentária, garantindo a execução dos serviços de castração de cães e gatos em unidade móvel veterinária, em atendimento às ações municipais de proteção e bem-estar animal.

Despesa 255 - 1 . 19001 . 18 . 542 . 5 . 2.69 . 0 . 339000 (PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO – PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 65/2025).

Despesa 102 - 1 . 19001 . 18 . 542 . 5 . 2.69 . 0 . 339000 (RECURSO PRÓPRIO)

KLEITON MOTA LOPES:04692310928

Assinado digitalmente por KLEITON MOTA LOPES:04692310928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34941884000129, OU=presencial, CN=KLEITON MOTA LOPES:04692310928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.16 10:48:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Capão Alto, 13 de julho de 2026

Kleiton Mota Lopes

Secretário Municipal da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente